

PROCLAMAÇÃO DO ESTADO DA GUINÉ - BISSAU

A época actual da História da Humanidade caracteriza-se pela luta dos povos para a sua total emancipação do colonialismo, do imperialismo, do racismo e de todas as outras formas de dominação e opressão que impedem o engrandecimento e dignificação do homem, a paz e o progresso.

Nas regiões libertadas da Guiné - Bissau, o nosso povo, guiado pelo Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC), sob a direcção esclarecida do seu fundador e militante Nº1, Amílcar Cabral, construiu no decurso de 17 anos de luta política e armada, uma vida nova e dispõe de uma organização política sólida, de uma organização administrativa em constante evolução, de uma organização judiciária, de uma economia em desenvolvimento, de serviços sociais e culturais, de forças armadas nacionais.

A histórica visita às regiões libertadas da Guiné-Bissau por uma missão especial das Nações Unidas, de 2 a 8 de Abril de 1972, veio confirmar perante a comunidade internacional o testemunho de dezenas de observadores imparciais e honestos, vindos de todos os continentes: - a autodeterminação do nosso povo e a existência de facto de uma estrutura estatal a funcionar com eficiência.

Em violação flagrante do Direito Internacional do nosso tempo, os colonialistas portugueses permanecem ainda em algumas parcelas do nosso território nacional. A mais alta instância internacional, a ONU, reconheceu inúmeras vezes a ilegalidade dessa presença, o direito inalienável do nosso povo de ser livre e soberano e a legitimidade da luta que trava contra o colonialismo português.

Com efeito, na base de histórica Resolução 1514 (XV) de 14 de Dezembro de 1960, sobre a outorga da independência aos países e povos coloniais, a Assembleia Geral da ONU, nomeadamente na sua Resolução 2918 (XXVII), de 14 de Novembro de 1972, e o Conselho de Segurança, na Resolução 322 de 22 de Novembro de 1972, reafirmam o direito inalienável do nosso povo à autodeterminação e independência. Por outro lado, a IV Comissão da Assembleia Geral da ONU, sob proposta do Comité Especial de Descolonização, na XXVII sessão, reconheceu o

.../...

PAIGC, movimento de libertação da Guiné e Cabo Verde, como o representante único e autêntico do povo do território.

A Assembleia Nacional Popular, resultado dos sucessos alcançados pelo PAIGC na luta contra o colonialismo português, foi constituída na base do princípio de que o poder vem do povo e deve servir o povo. Ela compõe-se de representantes eleitos por sufrágio universal, directo e secreto, sendo a expressão da vontade soberana do povo da Guiné-Bissau.

Reunida na Região Libertada do Boé a 24 de Setembro de 1973, exprimindo a vontade soberana do povo, a Assembleia Nacional Popular,

#### PROCLAMA SOLENEMENTE O ESTADO DA GUINÉ-BISSAU.

O Estado da Guiné-Bissau é um Estado soberano, republicano, democrático, anti-colonialista e anti-imperialista e tem como seus primeiros objectivos a libertação total do povo da Guiné e Cabo Verde e a construção da união destes dois territórios para a edificação de uma pátria africana forte e em marcha para o progresso. A modalidade dessa união será estabelecida, depois da libertação dos dois territórios, de acordo com a vontade popular.

O Estado da Guiné-Bissau impõe-se o dever sagrado de agir no sentido de acelerar por todos os meios a expulsão das forças agressoras do colonialismo português da parte do território que ainda ocupam na Guiné-Bissau e no sentido de reforçar a luta nas Ilhas de Cabo Verde, parte integrante e inalienável do território nacional do povo da Guiné e Cabo Verde. Nas Ilhas de Cabo Verde será criada, chegada o momento oportuno, a Assembleia Nacional Popular de Cabo Verde, com vistas à formação do órgão supremo da soberania total do nosso povo e do seu Estado unificado: a Assembleia Supremo do Povo da Guiné e Cabo Verde.

O Estado da Guiné-Bissau considera como um dos princípios básicos da sua política externa o reforço dos laços de solidariedade e fraternidade combativa do nosso povo com todos os povos das colónias portuguesas; ele solidariza-se com os povos em luta pela sua liberdade e independência em África, na Ásia e na América Latina e com os povos árabes em luta contra o sionismo.

O Estado da Guiné-Bissau é parte integrante da África e luta pela unidade dos povos africanos, no respeito à liberdade, à dignidade e ao direito ao progresso político, económico, social e cultural desses povos.

.../...

No plano das relações internacionais, o Estado da Guiné-Bissau deseja manter e desenvolver os laços de amizade, cooperação e solidariedade com todos os países vizinhos - a República da Guiné e a República do Senegal, - com todos os Estados africanos independentes e com todos os Estados do mundo que reconheçam a sua soberania e apoiem a luta de libertação nacional do nosso povo. Estas relações têm como base os princípios da coexistência pacífica, do respeito mútuo da soberania nacional, da não agressão, da não-ingerência nos assuntos internos e da reciprocidade de vantagens.

O Estado da Guiné-Bissau assume a responsabilidade de promover o progresso económico do país, criando, assim, as bases materiais para o desenvolvimento da cultura, da ciência e da técnica, com vistas à elevação constante do nível de vida social e económico das nossas populações e para a realização final duma vida de paz, de bem-estar e de progresso para todos os filhos da nossa terra.

Tendo como base o nosso heróico Exército Popular de Libertação Nacional, o Estado da Guiné-Bissau vai dotar as nossas Forças Armadas Nacionais de todos os meios necessários para cumprir a missão de libertar totalmente o nosso país e defender as conquistas do nosso povo e a integridade do nosso território nacional.

A partir do momento histórico da proclamação do Estado da Guiné-Bissau as autoridades e órgãos do Estado colonial português que no seu território exercam qualquer poder político militar e administrativo são ilegais e os seus actos nulos e de nenhum efeito. Em consequência, o Estado português não tem o direito, a partir deste momento, de assumir quaisquer obrigações ou compromissos relacionados com o nosso país. Todos os tratados, convenções, acordos, alianças e concessões assinados no passado pelos colonialistas portugueses e relacionados com o nosso país, serão submetidos à Assembleia Nacional Popular, expressão suprema do poder do Estado, que procederá à sua revisão de acordo com os interesses do nosso povo.

O Estado da Guiné-Bissau afirma o princípio de que luta contra o colonialismo português e não contra o povo português, com o qual o nosso povo deseja manter relações de amizade e cooperação.

O Estado da Guiné-Bissau adere aos princípios do não-alinhamento. Ele  
.../...

é partidário da resolução dos litígios entre as nações pela via das negociações e, nesse sentido, de acordo com as resoluções das mais altas instâncias internacionais, declara-se pronto a negociar uma solução que ponha termo à agressão do Governo colonial português, que ocupa ilegalmente uma parte do nosso território nacional e comete actos de genocídio contra as nossas populações.

As fronteiras do Estado da Guiné-Bissau delimitam o território cuja área está situada no Hemisfério Norte entre 12º 20' e 10º 59' de latitude e entre 16º 43' e 13º 90' de longitude oeste, ou seja entre a República do Senegal (ao Norte), a República da Guiné (a Sul e Leste) e o Oceano Atlântico (a Oeste). Esse território é composto duma parte continental, de um cordão de ilhas costeiras e do arquipélago dos Bijagós com todas as suas ilhas. Cobre uma superfície terrestre de 36.125 Km<sup>2</sup> e as respectivas águas territoriais, o que corresponde à área designada no passado como colónia da Guiné Portuguesa.

O Estado da Guiné-Bissau lança um apelo a todos os Estados independentes do mundo para que o reconheçam "de jure" como Estado soberano, de acordo com o direito e a prática internacionais. Ele exprime a sua decisão de participar na vida internacional, nomeadamente no seio da Organização da Unidade Africana e da Organização das Nações Unidas, onde o nosso povo poderá dar a sua contribuição para a solução dos problemas fundamentais do nosso tempo, da África e do Mundo.

Região do Boé, 24 de Setembro de 1973